



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.21.001

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA ACONDICIONADA EM VASILHAMES DE 20 LITROS, 500 ML E 200 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 196/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos, nomeados pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:**

Às 08:30 horas.

Do dia 04 de fevereiro de 2020.

No endereço: sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

**ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):**

Às 08:30 horas.

Do dia 04 de fevereiro de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 09:30 horas.

Do dia 04 de fevereiro de 2020.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou email [licitacaomassape@gmail.com](mailto:licitacaomassape@gmail.com) ou no telefone (88) 3643.1499.



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA CONTRATUAL

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o Aquisição de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Massapê/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

#### **4.0 - PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será



ESTADO DO CEAR 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP **

respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sess o de abertura desta licita o, conforme disposi o legal.

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condi es:

5.2.1.1 - Os produtos ofertados dever o atender a todas as especifica es constantes deste Edital e Termo de Refer ncia.

5.2.1.2 - Os pre os dever o ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletr nico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNIT RIO**.

5.3 – Ao encaminhar a proposta de pre os na forma prevista pelo sistema eletr nico, a licitante dever  preencher as informa es do item 10.2 no campo “**FICHA T CNICA**” ou anex -las por meio de arquivo eletr nico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identifica o do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa   ME/EPP.

10.4 - Os pre os dever o ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletr nico e neles dever o estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5. Toda e qualquer marca poder  ser apresentada desde que atenda as exig ncias das especifica es dos produtos constantes no anexo. A licitante participante dever  observar no pre o eletr nico que no ato da formula o da proposta junto   Bolsa Brasileira de Mercadorias no s tio eletr nico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) A PROPOSTA ELETR NICA N O DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICA O DO LICITANTE, CASO CONTR RIO SER  DESCLASSIFICADA, portanto caso o produto seja de fabrica o/marca pr pria em que o nome da marca seja igual ao nome fantasia e/ou da raz o social da licitante, DEVER  SER PREENCHIDO na proposta eletr nica da seguinte forma: FABRICA O PR PRIA ou FP

**6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

6.1 - A partir do hor rio previsto no sistema, ter  in cio   sess o p blica do Pre o Eletr nico, com a divulga o das propostas de pre os recebidas pelo s tio j  indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes dever o estar conectados ao sistema para participar da sess o de lances. A cada lance ofertado o participante ser  imediatamente informado de seu recebimento e respectivo hor rio de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de pre os, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes ser o consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poder  encaminhar lance com valor superior ao menor pre o registrado, desde que seja inferior ao seu  ltimo lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

6.4 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6 - Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

6.7 - Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h05m00s (cinco minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h05m00s, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:05:00 (cinco minutos) finais.

6.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 8.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Major José



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000 - Setor de Licitações - Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Massapê/CE, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

7.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 7.3.1 e 7.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1 e 7.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **8.0 - DA HABILITAÇÃO:**

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ);

### **8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

### 8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.5.2- Declaração que atende plenamente a Lei Estadual nº 14.455, de 02 de setembro de 2009, que institui o **selo fiscal de controle**, a ser afixado em vasilhames acondicionadores de água mineral natural e água adicionada de sais, para fins de controle do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - icms, e dá outras providências, bem como possui selo fiscal de controle em todos os vasilhames de 20 litros, acondicionados de água mineral natural ou de água adicionada de sais, que serão vendidos a administração pública municipal, **exigível somente para o item 01 e 02**, conforme modelo do Anexo III.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

9.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

9.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), se for o caso, ou encaminhadas no email [licitacaomassape@gmail.com](mailto:licitacaomassape@gmail.com).

9.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

9.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

9.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **11.0-DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO**

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Diversas Unidades Administrativas, conforme o acordado.

## **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1-Executar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Diversas Unidades Administrativas, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

14.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente.

### 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEAR   
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP **

**17.0-DAS CONDI ES DE PAGAMENTO**

17.1- Os pagamentos ser o realizados mediante a apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Diversas Unidades Administrativas de Massap , que atestar o a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Diversas Unidades Administrativas, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da Fatura pela Contratada

**18.0-DAS PENALIDADES**

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem prej zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

18.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infra o a qualquer cl usula ou condi o contratual, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substitui o n o se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Massap , por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos prej zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº: 1701.04.122.0402.2.060 (GOV), 0201.04.122.0402.2.002 (GAB), 0601.04.122.0402.2.022 (INFRA), 0701.20.122.0402.2.029 (AGRIC), 0801.13.392.0402.2.036 (CULT), 0401.10.122.0402.2.008 (SAÚDE SEC), 0401.10.301.1001.2.011 (SAÚDE PAB), 0401.10.302.0402.2.013 (SAÚDE HOSP), 0501.12.361.0402.2.016 (EDUC) e 0902.08.122.0402.2.049 (SOCIAL) e elementos de despesas nº 33.90.30.00.

## 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



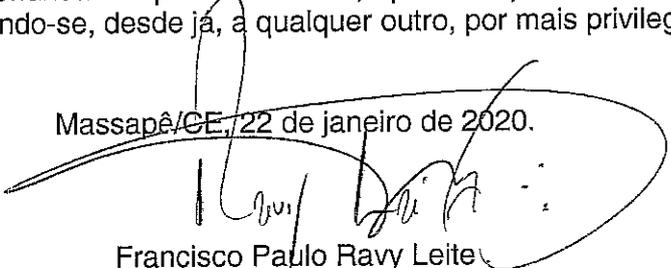
20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**24.0 - DO FORO**

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 22 de janeiro de 2020.

  
Francisco Paulo Ravy Leite  
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	7350
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	5750
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	10000
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	12600

\*As entregas deverão ser realizadas num prazo de 24 (vinte e quatro) horas para quantidades volumosas e para quantidades esporádicas deverão ser feitas num prazo de 4 (quatro) horas.

**SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GOV	GAB	INFRA	AGRIC	CULT
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	1600	0	900	250	700
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	600	0	500	250	500
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML,	UND	2000	2000	500	0	2500



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

	COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.						
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	2000	1500	500	0	2500

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE SEC	SAÚDE PAB	SAÚDE HOSP	EDUC	SOC
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	400	800	800	1200	700
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	400	800	800	1200	700
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	0	0	0	1000	2000
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	800	800	0	2500	2000

**ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA ACONDICIONADA EM VASILHAMES DE 20 LITROS, 500 ML E 200 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**

Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos produtos aqui descritos justifica-se diante da necessidade diária do uso de água pelos funcionários públicos e transeuntes nas repartições públicas no desenvolvimento de suas atividades e atendimentos diários aos munícipes, sendo a água de natureza essencial a vida.

**DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	7350
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	5750
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	10000
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	12600

\*As entregas deverão ser realizadas num prazo de 24 (vinte e quatro) horas para quantidades volumosas e para quantidades esporádicas deverão ser feitas num prazo de 4 (quatro) horas.

**SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GOV	GAB	INFRA	AGRIC	CULT
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO	UND	1600	0	900	250	700



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

	COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO						
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	600	0	500	250	500
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	2000	2000	500	0	2500
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	2000	1500	500	0	2500

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE SEC	SAÚDE PAB	SAÚDE HOSP	EDUC	SOC
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	400	800	800	1200	700
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	400	800	800	1200	700
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE	UND	0	0	0	1000	2000



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

	PARA 12 MESES.						
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	800	800	0	2500	2000

### ESPECIFICAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO (AQUISIÇÃO)

O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas para quantidades volumosas e para quantidades esporádicas deverão ser feitas num prazo de 4 (quatro) horas. As entregas dos produtos serão feitas em dias úteis no horário de 08 hs às 17 hs, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. As entregas serão feitas no almoxarifado central e/ou diretamente nas respectivas salas requisitantes desde que autorizadas pelos seus respectivos chefes de setores e com anuência do secretário da pasta. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar uniformizados e devidamente identificados por crachá. Todos os produtos deverão atender as especificações constantes deste Termo.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme o acordado.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Diversas Unidades Administrativas do município de Massapê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas para quantidades volumosas e para quantidades esporádicas deverão ser feitas num prazo de 4 (quatro) horas;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS do Município de Massapê, que atestará a entrega do objeto licitado;

Caso a fatura seja aprovada pela DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Massapê/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item/lote/proposta.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 7.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento ou prestação do objeto licitado.

### **DA HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ);

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

### OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Declaração que atende plenamente a Lei Estadual nº 14.455, de 02 de setembro de 2009, que institui o **selo fiscal de controle**, a ser afixado em vasilhames acondicionadores de água mineral natural e água adicionada de sais, para fins de controle do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - icms, e dá outras providências, bem como possui selo fiscal de controle em todos os vasilhames de 20 litros, acondicionados de água mineral natural ou de água adicionada de sais, que serão vendidos a administração pública municipal, **exigível somente para o item 01 e 02**, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**



ESTADO DO CEAR   
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP **

As despesas decorrentes das contrata es que poder o advir desta licita o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento Municipal, inerentes   Diversas Unidades Administrativas do Munic pio, sob as seguintes dota es or ament rias: 1701.04.122.0402.2.060 (GOV), 0201.04.122.0402.2.002 (GAB), 0601.04.122.0402.2.022 (INFRA), 0701.20.122.0402.2.029 (AGRIC), 0801.13.392.0402.2.036 (CULT), 0401.10.122.0402.2.008 (SA DE SEC), 0401.10.301.1001.2.011 (SA DE PAB), 0401.10.302.0402.2.013 (SA DE HOSP), 0501.12.361.0402.2.016 (EDUC) e 0902.08.122.0402.2.049 (SOCIAL).

**DAS SANC ES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de servi o ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Massap /CE e ser  descredenciado no Cadastro do Munic pio de Massap /CE pelo prazo de at  5(cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- n o manter a proposta ou lance;
- fraudar na execu o do contrato;
- comportar-se de modo inid neo;

multa morat ria de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso na execu o de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de servi o no endere o constante do cadastro, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o dos servi os;

multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execu o do servi o requisitado;

Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execu o do contrato,  s atividades da administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.  10.520/02, as seguintes penas:

- advert ncia;
- multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisiza o, ou do valor global m ximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Massapê/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Massapê/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s) contratante(s), o(s) qual(is) deverá(o) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para regularização dos serviços eventualmente fora de especificação.

A execução do serviço licitado poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20	UND	7350	R\$ 6,77	R\$ 49.759,50



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

	LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO				
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	5750	R\$ 4,80	R\$ 27.600,00
3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	12600	R\$ 0,68	R\$ 8.568,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO II



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA**

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)**

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MASSAPÊ/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.21.001, cujo objeto é a Aquisição de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	7350		R\$ -	R\$ -
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE AGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUIMICO	UND	5750		R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

3	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	10000	R\$ -	R\$ -
4	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE(COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	12600	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO III  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Massapê/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Juntar com os documentos apresentados para Habilitação)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, atende plenamente a Lei Estadual nº 14.455, de 02 de setembro de 2009, que institui o selo fiscal de controle, a ser afixado em vasilhames acondicionadores de água mineral natural e água adicionada de sais, para fins de controle do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - icms, e dá outras providências, bem como possui selo fiscal de controle em todos os vasilhames de 20 litros, acondicionados de água mineral natural ou de água adicionada de sais, que serão vendidos a administração pública municipal.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 133  
RUBRICA

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ATRAVÉS DO(A)  
SECRETARIA DE  
COM**  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
**SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2020.01.21.001, Processo n.º 2020.01.21.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Massapê/CE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Massapê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela \_\_\_\_\_ do Município de Massapê, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



Município de Massapê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.7

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

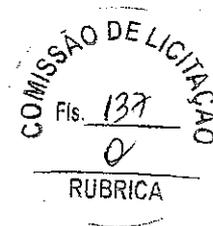
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Massapê/CE,.....de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesa  
Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: